



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2342

De 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.08.01 – Parques recreativos e desportivos:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
172	278120050.2031	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01.110.0000	50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.11.01 – Comunicação:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
413	241220056.2035	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01.110.0000	20.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.12.01 – Planejamento e Obras:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
420	164820059.2036	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01.110.0000	30.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
427	154520045.2009	339030	Material de consumo	01.110.0000	100.000,00
431	154520045.2009	339037	Locação de mão de obra	01.110.0000	226.000,00
432	154520045.2009	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01.110.0000	200.000,00
TOTAL					526.000,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.01 – Serviços de água e esgoto:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
557	175120046.2011	339030	Material de consumo	01.110.0000	100.000,00
560	175120046.2011	339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01.110.0000	400.000,00
TOTAL					500.000,00

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 11. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 041/043 do livro competente n.º 41 (quarenta e um).